



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 014/2005

DECRETO LEGISLATIVO

Autor MESA DIRETORA

Assunto " DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 20 de Outubro de 2005  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 20 de Outubro de 2005.

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em 25 de Outubro de 2005 no DOJ nº 1159.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

3.3.90.30.05 Material de Consumo – Merenda  
Escolar.....(fls 167).....R\$ 36.000,00

Total.....R\$ 36.000,00  
Procuradoria Geral  
Atividade - 08.001.04.092.0003.2002  
3.1.90.91.01 Sentenças Judiciais.....(fls  
256).....R\$ 2.000,00  
Total.....R\$ 2.000,00  
Total Geral.....R\$ 38.000,00

Art. 2º. – Os recursos para atender ao Crédito Suple-  
mentar advirão das anulações parciais de acordo com o  
inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17  
de Março de 1964, das seguintes dotações:  
Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 06.001.12.122.0003.2002  
3.3.90.39.05 Outros serv.de Terceiros P.J. –  
Outros.....(fls 163).....R\$ 36.000,00

Total.....R\$ 36.000,00  
Procuradoria Geral  
Atividade - 08.001.04.092.0003.2002

3.3.90.39.04 Outros Sérv.de Terceiros P.J. – Ass.de  
Periódicos.....(fls 265).....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 2.000,00  
Total Geral.....R\$ 38.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Outubro de 2005.  
Bruno Silva dos Santos  
Prefeito Municipal

### **PODER LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 /2005.  
"Decreta Ponto Facultativo e dá  
outras providências".

A CÂMARA MUNICI-  
PAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES, LE-

GAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando que o feriado  
do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transfe-  
rido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no  
dia 02 de Novembro, (quarta-feira) será feriado do dia de  
finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Mu-  
nicipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legisla-  
tivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Japeri, 20 de Outubro de 2005.

**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
PRESIDENTE

# CIDADÃO JAPERIENSE

Você sabia que cidade limpa traduz o amor do  
cidadão por seu lugar? E que a sujeira espal-  
hada em áreas urbanas concorre para o au-  
mento de doenças e outras calamidades? Man-  
tenha a cidade limpa.



DIÁRIO OFICIAL  
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jornal HORA H  
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10  
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo  
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190  
Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

ENTREGA DE TEXTOS - Os textos para publi-  
cação deverão ser entregues com 72 horas de  
antecedência na Subsecretaria de Comunicação,  
em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES - De-  
verão ser dirigidas à Assessoria de Comunica-  
ção Social.  
Telefax: 21 2664-4482



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*  
*Mesa Diretora*

CÂMARA MUNICIPAL	
DE JAPERI	
P R O T O C O L O	
EM	18 / 10 / 2005
N.º	014 L.º 05 Fis. 02

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 /2005.**

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Outubro de 2005.

*José Alves do Espírito Santo*  
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE

*Cesar de Melo*  
CESAR DE MELO  
VICE-PRESIDENTE

*Marcos da Silva Arruda*  
MARCOS DA SILVA ARRUDA  
SECRETÁRIO

NO EXPEDIENTE

Em 20 / 10 / 2005

*Carlos Alberto Melo de Moraes*  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 8169181



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*  
*Mesa Diretora*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 18 / 10 / 2005  
N.º 014 L.º 05 Fls. 02

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 014 /2005.**

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Outubro de 2005.

*José Alves do Espírito Santo*  
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE

*Cesar de Melo*  
CESAR DE MELO  
VICE-PRESIDENTE

*Marcos da Silva Arruda*  
MARCOS DA SILVA ARRUDA  
SECRETÁRIO

JUÍZO EXPEDIENTE

Em 20 / 10 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 706778  
Mat. 0159101



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*  
*Mesa Diretora*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 18 / 10 / 2005  
N.º 014 L.º 05 FIs. 02

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 014 /2005.**

**“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Outubro de 2005.

*Jose Alves do Espirito Santo*  
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE

*Cesar de Melo*  
CESAR DE MELO  
VICE-PRESIDENTE

*Marcos da Silva Arruda*  
MARCOS DA SILVA ARRUDA  
SECRETÁRIO

JDD NO EXPEDIENTE

Em / /